



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 193

Dispõe sobre a denominação a
logradouro público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de JOSÉ DOS SANTOS PEDRO
ZA, a praça que está sendo construída no centro do Bairro Niteroi nes
ta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Piúma-ES, 28 de novembro de 1983.

JOSÉ IZAIAS MOREIRA SCHERRER
Prefeito Municipal

Piúma é um Poema